PL 1520

LEI 3.194, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

"Autoriza a alienação de área urbana remanescente".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, a alienar para a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 643.277.526-49, residente e domiciliada na Rua Guarapari, nº 1232, bairro Santo Eloi, uma faixa de terra medindo 28,82 m2, considerada remanescente, por resultar de desapropriação para abertura da Rua São José no bairro Melo Viana, não sendo a dita faixa de terra utilizada pelo Poder Público expropriante.

Art. 2º - A alienação, de que trata o artigo anterior, será feita à proprietária do imóvel lindeiro, conforme escritura pública de compra e venda anexa, e passará a integrar o imóvel ocupado por este.

Art. 3º - O valor da alienação será o constante do laudo de avaliação, que passa a integrar esta Lei, e refere-se à diferença entre a área do Posto Amigão usada para abertura da Rua São José (10,37 m2) e a área do Município usada pelo Posto(28,82 m2).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3.028, de 1º de julho de 2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 15 de setembro de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL